ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.111 DE 17 DE Abril DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância R$ 327.161,55 (trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 327.161,55 (Recursos FUNDEB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.078 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica-FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.06.06	Material Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	R$ 113.030,78
33.90.30.08.06	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 36.800,00
33.90.30.16.06	Material destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reforma	R$ 86.200,00
33.90.30.99.06	Material de Consumo - Outros	R$ 91.130,77

Art. 2º) - O recurso para atender o presente crédito é advindo do Superávit Financeiro do exercício de 2014, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta : 0013.144 - X – 1013144 – X – 3013144 – X - Recursos FUNDEB - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 715.369,02	Obrigações	R$ 388.207,47
		Superávit	R$ 327.161,55
Total	**R$ 715.369,02**	**Total**	**R$ 715.369,02**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 18 de abril de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal